



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.188, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Atualiza o subsídio mensal dos vereadores a partir do mês de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, a partir de abril de 2023, fica atualizado para o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem ao mês de janeiro do exercício de 2023.

Art. 2º A base legal para a referida atualização tem origem no art. 1º da Lei Municipal nº 18.104, de 07 de abril de 2022, que concedeu aos servidores públicos municipais a título de revisão de caráter geral anual o percentual de 16% (dezesseis por cento), obedecendo o que estabelece a letra "d" do inciso VI e inciso VII do artigo 29, inciso II do art. 29-A e §1º do artigo 29-A da Constituição Federal, e a letra "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Marabá do exercício de 2023 e subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de abril de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.188, DE 28 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 18.188, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Atualiza o subsídio mensal dos vereadores a partir do mês de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, a partir de abril de 2023, fica atualizado para o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem ao mês de janeiro do exercício de 2023.

Art. 2º A base legal para a referida atualização tem origem no art. 1º da Lei Municipal nº 18.104, de 07 de abril de 2022, que concedeu aos servidores públicos municipais a título de revisão de caráter geral anual o percentual de 16% (dezesesseis por cento), obedecendo o que estabelece a letra "d" do inciso VI e inciso VII do artigo 29, inciso II do art. 29-A e §1º do artigo 29-A da Constituição Federal, e a letra "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Marabá do exercício de 2023 e subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:4C6258B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 02/05/2023. Edição 3236

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>